CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 58/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira institui, no Munícipio de São Paulo a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares no Município de São Paulo, dando ainda outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com Substitutivo**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer **favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A presente propositura visa determinar como obrigatória, no Município de São Paulo, a exibição de vídeos educativos antidrogas, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares. Estipula que vídeos a serem exibidos deverão ter no mínimo 30 (trinta) segundos, limitado a 1 (um) minuto; deverão conter em sua apresentação, a informação do telefone 181 (Disque denúncia), bem como conter a informação clara que, a ligação não será identificada e ser produzido com som e legenda, e em tela(s) capaz(es) de permitir(em) sua visualização por todo o público que estiver no local do evento.
Estabelece também que a responsabilidade de exibição do vídeo educativo, será das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos, independentemente de ser em ambiente público ou privado, os vídeos educativos antidrogas, poderão ser próprios ou obtidos através de órgãos públicos ou entidades que atuam nesse segmento. Em seu conteúdo, deverão alertar quanto aos perigos do contato com as drogas, as consequências do uso de drogas lícitas e ou ilícitas, uso indevido de medicamentos, deixar claro que uso das drogas tem relação direta com a violência, prostituição e acidentes, divulgar centros de tratamento e assistência aos usuários e as chances de recuperação bem como a importância da participação da família na recuperação do adicto.
Os Programas internacionais e nacionais em Saúde Mental abordam a questão da dependência em drogas lícitas e ilícitas. Portanto, toda a ação em Saúde Coletiva, seja de prevenção ou de tratamento incluem o consumo de álcool enquanto droga causadora de dependência e com consequências tão nocivas ou mais que a de outras drogas ilícitas.
Segundo o Relatório divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 25 de junho de 2024, 2,6 milhões de mortes por ano podem ser atribuídas ao consumo de álcool, representando 4,7% de todas as mortes. O documento também destaca que 0,6 milhão de mortes por ano estão relacionadas ao uso de drogas psicoativas. O relatório de status global sobre álcool, saúde e o tratamento de transtornos por uso de substâncias chama a atenção para o fato de que a maior parte dessas mortes (2 milhões de mortes por conta do álcool e 0,4 milhão por conta de drogas) ocorreram entre homens. No relatório, com base em dados coletados em 2019, a OMS fornece uma atualização abrangente sobre status do consumo e o impacto na saúde pública do uso de álcool e drogas. De acordo com o levantamento, cerca de 400 milhões de pessoas sofriam de transtornos relacionados ao uso de álcool e drogas, das quais 209 milhões eram dependentes de álcool.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta legislativa visa instituir, no Município de São Paulo, a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos com conteúdo antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares. A iniciativa tem como fundamento o dever do poder público de promover políticas de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes, lícitas e ilícitas, especialmente em espaços que concentram grande fluxo de pessoas, em sua maioria jovens e adolescentes, frequentemente mais vulneráveis à experimentação e ao aliciamento pelo tráfico. Estudos apontam que ações educativas e de conscientização, veiculadas de forma estratégica e contínua, têm impacto positivo na formação de valores, na prevenção ao consumo

Matéria RELCOM 1426/2025. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 05/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653367.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

de drogas e na redução da criminalidade associada. Ao estabelecer a exibição de vídeos curtos – com conteúdo claro, acessível e informativo – busca-se não apenas alertar a população quanto aos riscos físicos, psíquicos e sociais do uso de entorpecentes, mas também divulgar canais de denúncia, centros de apoio e a importância do envolvimento familiar no processo de recuperação. A medida, de caráter pedagógico e preventivo, está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da segurança pública, além de reforçar as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Ao atribuir às empresas promotoras de eventos a responsabilidade pela exibição do material e difusão de práticas de prevenção, se fortalece, assim, a cultura de enfrentamento ao problema das drogas no âmbito municipal, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1426/2025. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 05/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653367.